EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, sediado na Av. Felipe Schmidt, 2070, centro, Braço do Norte - SC, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 231/2023 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 02/10/2025

DATA FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 02/10/2030

DO OBJETO: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PRIVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Consulta/sessão de terapia ocupacional	19968	4.000	131,80	527.200,00

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0117 - CC 019.147-7 RECURSOS DE IMPOSTOS P/ ASPS - MÍNIMO DE 15%

2.2. Poderão ser apostiladas novas dotações orçamentárias, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual e Federal.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

2.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período descrito no preâmbulo.

5.41 Os documentos para credenciamento serão recebidos pelo Município por meio do sistema de protocolo eletrônico do Município de Braço do Norte.- 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam as disposições deste Edital.

2.3. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social

2.4. As proponentes deverão apresentar Requerimento de Credenciamento com a indicação do representante para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todasas etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.5. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

2.5.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiançada Administração Pública Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os Documentos para Credenciamento, por meio do sistema de protocolo eletrônico do Município, em documentos digitalizados (PDF, JPG) devidamente assinados.

3.2. As análises dos documentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos.

5.3. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.4. O Agente de Contratação/Comissão procederá ao exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.5. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará em rede, mediante sistema de protocolo eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município de Braço do Norte/SC.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto.

4.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópiaautenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

4.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão.

4.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

4.2. Os documentos a serem apresentados são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

5.1. Sessão de Abertura

5.1.1. Na sessão de análise dos documentos de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

5.1.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos.

5.1.1.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7.1.2. A sessão pública de análise dos documentos para Credenciamento será gravada em áudio e vídeo e divulgada no Sistema de Protocolo Eletrônico e Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte/SC.

5.2. Documentos de Habilitação

5.2.1. O Agente de Contratação/Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, por meio de divulgação em rede, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação/Comissão, comprometam seu conteúdo.

5.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação/Comissão até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

5.2.4. O Agente de Contratação/Comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.2.4.1. No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônusde não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requerimento de credenciamento, acaso deferido implica formalização de termo de credenciamento, não implicando contratação, bem como não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

6.2. Quando houver necessidade de contratação, o credenciado será contratado mediante processo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao presente credenciamento, situação em que deverá apresentar todos os documentos necessários para o referido processo.

6.3. O credenciado, após processo de inexigibilidade de licitação, baseado neste credenciamento, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, por meio de e-mail ou pelo sistema de protocolos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.4. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão previstos no Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a mesma validade do presente Credenciamento.

7.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado pode ser prorrogado, conforme dispõem os artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

8. DA GESTÃO

8.1. A gestão do credenciamento será realizada por meio de servidor que será designado no processo de inexigibilidade de licitação pautado neste credenciamento, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO** estão previstas no Termo de Referência que segue anexo.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

10.1. Da inabilitação caberá recurso.

10.2. Os recursos deverão:

10.2.1. Ser encaminhados ao Agente de Contratação/Comissão;

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

10.2.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

10.2.3. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10.2.3.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados por meio do sistema de protocolo eletrônico.

13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

13.1 Conforme Termo de referência

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento dentre outros serão publicadas na forma da Lei.

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.5. Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados por meio do sistema de protocolo eletrônico.

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

14.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9. A contratação decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para contratação, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.10.2. Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

14.10.3. Anexo III – Termo de Credenciamento;

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

LAURO BOEING JUNIOR

Assinado de forma digital por LAURO BOEING JUNIOR
Dados: 2025.09.25 17:25:32 -03'00'

LAURO BOEING JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PRIVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, nos termos das Planilhas Orçamentárias e nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Consulta/sessão de terapia ocupacional	19968	4.000	131,80	527.200,00
Total				**527.200,00**	

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. O credenciamento terá vigência indeterminada, mantendo-se ativo enquanto o edital de chamamento público permanecer em vigor, conforme artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revisar periodicamente o edital para atualizar preços e condições, garantindo adequação às condições de mercado e à continuidade do atendimento à demanda.

1.3. Do credenciamento poderão ser originados contratos administrativos para a execução dos serviços, os quais poderão ser prorrogados conforme artigo 106 da lei 14.133/2021, desde que justificado pela conveniência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de clínicas privadas para prestar serviços de terapia ocupacional é necessária devido ao aumento da demanda por reabilitação física e psicossocial nas Estratégias de Saúde da Família de Braço do Norte, impulsionado pela ampliação dos atendimentos e dos protocolos clínicos de atenção básica e especializada.

2.2. O credenciamento visa garantir o acesso a sessões de terapia ocupacional, com emissão de relatórios de qualidade, integrados ao SISREG para agendamento e priorização de casos. A solução aproveita a infraestrutura do setor privado, atendendo às necessidades da população com maior rapidez e resolutividade.

2.3. A fundamentação baseia-se na necessidade de suprir a demanda mapeada nos fluxos de solicitação e realização de atendimentos, assegurando a continuidade do atendimento na rede municipal.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O credenciamento abrange todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento, garantindo a entrega de sessões e relatórios de qualidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte. A solução envolve as seguintes etapas:

3.1. Execução: Clínicas credenciadas realizarão sessões de terapia ocupacional, utilizando equipamentos adequados, e elaborados por terapeutas ocupacionais registrados. Atendendo às diretrizes do COFFITO para qualidade dos atendimentos e à LGPD para proteção de dados.

3.2. Especificação do Produto: O produto consiste em sessões de terapia ocupacional para prevenção e tratamento de dificuldades físicas e/ou psicossociais, incluindo avaliações, intervenções e reabilitações personalizadas. Os atendimentos devem seguir padrões de eficácia e segurança conforme COFFITO, e os relatórios devem ser emitidos por profissionais habilitados, entregues em até 72 horas após a sessão, salvo casos de urgência.

A solução garante acesso amplo, resolutividade e conformidade regulatória, aproveitando a infraestrutura privada sem investimentos iniciais em equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não é o caso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não é o caso.

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. Não é o caso.

4.4. Da Exigência da Amostra

4.4.1. Não é o caso.

4.5. Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.5.1. Não é o caso.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. **NÃO É PERMITIDA a subcontratação,** exceto para casos expressamente autorizado pela administração.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Prestação do Serviço:

O atendimento ao paciente nas clínicas credenciadas para realizar as sessões seguirá um fluxo humanizado, eficiente e cordial, desde a entrada até a saída, assegurando a satisfação e a conformidade com as normativas aplicáveis. O processo será estruturado da seguinte forma:

Recepção: O paciente apresentará a guia de autorização emitida via SISREG. A recepcionista, capacitada em atendimento humanizado, confirmará o agendamento com cordialidade, fornecerá orientações claras sobre

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

o atendimento, tempo estimado e esclarecerá dúvidas. O tempo de espera na recepção não excederá 15 minutos a contar do horário agendado, salvo imprevistos justificados. A clínica manterá um ambiente acolhedor, com cadeiras confortáveis, sinalização clara, e acessibilidade total (rampas, corrimãos, banheiros adaptados, e elevadores, se necessário) para pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Para comunidades específicas, como imigrantes, intérpretes ou materiais em outros idiomas (ex.: libras ou espanhol) serão disponibilizados quando necessário.

Preparação: Antes da sessão, um terapeuta ocupacional, treinado em comunicação empática, explicará o procedimento de forma acessível, garantindo o conforto do paciente. Para pacientes ansiosos ou com necessidades especiais (crianças, idosos, ou pessoas com deficiência), serão oferecidos protocolos diferenciados, incluindo tempo adicional, acompanhantes ou suporte psicológico breve, se solicitado.

Realização da Sessão: A sessão será realizada em sala equipada com materiais para terapia ocupacional, em conformidade com normas regulatórias. O terapeuta manterá comunicação respeitosa e empática durante o procedimento, que será eficiente, respeitando a privacidade do paciente e as diretrizes do COFFITO para qualidade dos atendimentos.

A clínica manterá um padrão de atendimento humanizado, com profissionais treinados para tratar os pacientes com respeito, empatia e clareza, especialmente idosos, pessoas com deficiência ou em situações de vulnerabilidade. O servidor designado fiscalizará o cumprimento dessas diretrizes, verificando a qualidade do atendimento por meio de relatórios e feedback dos pacientes coletado nas Estratégias de Saúde da Família.

A satisfação do paciente será priorizada, com foco em um ambiente acolhedor, comunicação clara e eficiência, para fortalecer a confiança no serviço público de saúde.

5.2. Quantos critérios de distribuição de cotas das Credenciadas:

As cotas serão distribuídas equitativamente entre os credenciados, ficando essa tarefa a cargo da Gestão e fiscalização do Contrato juntamente com o setor de Controle e Avaliação. Ainda, outros critérios são adotados para distribuição das cotas, são eles:

Capacidade Técnica e Operacional: A quantidade de consultas que cada credenciada poderá realizar será definida com base na sua capacidade técnica, incluindo recursos humanos e equipamentos. Consultório com maior capacidade podem receber uma cota mais alta, respeitando o limite de suas instalações e equipes para evitar atrasos ou problemas de qualidade.

Localização Geográfica: Para garantir que todos os cidadãos tenham acesso às consultas, a distribuição irá considerar a localização dos consultórios, priorizando regiões onde a rede pública tem maior carência ou onde há maior demanda populacional.

Uso de Tecnologia e Inovação: Consultórios que investem em tecnologias de automação, inteligência artificial e gestão de dados para aumentar a precisão e a qualidade das consultas poderão receber cotas maiores. Poderá ser priorizado, os credenciados que estão mais preparados tecnologicamente para lidar com altos volumes de consultas.

Volume de consultas realizados no período anterior: Em alguns casos, será avaliado o histórico de consultas já realizadas pelos consultórios no período anterior, ajustando as cotas conforme sua capacidade de atender volumes maiores ou menores de maneira sustentável.

Capacidade de Integração com o Sistema de Informações de Saúde: Consultórios que têm integração com sistemas de informação do SUS, facilitando o compartilhamento de dados e o monitoramento da saúde pública, poderão ser priorizados. Isso contribui para a gestão eficiente e integrada das informações clínicas.

Capacidade de Atendimento Domiciliar: Alguns credenciados podem ter a sua capacidade de realizar consultas domiciliares, especialmente em regiões de difícil acesso ou para pacientes com mobilidade

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

reduzida, levadas em consideração para maior distribuição de cotas. Esse critério é importante para garantir a universalidade do acesso as consultas.

Diversidade de Consultas Oferecidos: A diversidade de consultas que cada consultório está apto a realizar também será considerada. Consultórios que oferecem uma gama maior de processos, especialmente os que exigem equipamentos e métodos avançados, poderão receber cotas maiores para aproveitar essa capacidade.

Histórico de Atendimento e Qualidade dos Resultados: Consultórios que apresentarem bom histórico de atendimento, com maiores precisões nos resultados e baixos índices de reclamações, também serão priorizados na distribuição das cotas. Esse critério ajuda a manter a qualidade das consultas prestadas à população.

O não cumprimento dos critérios de atendimento e distribuição estabelecidos neste credenciamento, especialmente aqueles que garantem o acolhimento, a segurança e a qualidade do atendimento ao paciente, será considerado uma falha grave na prestação dos serviços. Esses critérios são essenciais para assegurar que as entidades Credenciadas mantenham padrões elevados de cuidado, conforme as diretrizes do SUS e as expectativas dos usuários.

Caso uma entidade Credenciada não observe rigorosamente esses critérios – incluindo acolhimento humanizado, segurança durante as consultas e a confidencialidade dos dados dos pacientes, estará sujeita a sanções, incluindo advertências formais, suspensão de novos encaminhamentos e, em última instância, o descredenciamento. Tais medidas visam garantir que o serviço prestado às pessoas atendidas pelo sistema público de saúde seja de alta qualidade, reforçando a confiança e a responsabilidade social das unidades Credenciadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Será o fiscal, a Sra. **Eduarda Custodio Dias Silva**, matrícula 4509, ocupante do cargo de Técnico de Regulação. que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

6.15. O Gestor do contrato será nomeado posteriormente.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá verificar e controlar os prazos contratuais para fins de renovações de contratações decorrentes deste credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimentos

7.1.1. Mensalmente, a contratada apresentará documento de produção e deverá ser entregue ou enviado eletronicamente para o setor responsável com cópias para o Fiscal do Contrato.

7.1.2. Os relatórios serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou agente responsável, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação assinada ou confirmada eletronicamente.

7.1.4. A contratada fica obrigado a substituir no todo ou em parte, o relatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5. Os relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se for o caso.

7.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na entrega do relatório ou no instrumento de cobrança.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar;

e) deverá constar na no campo de observações o **número do empenho** que deu origem à nota fiscal.

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada sendo vedada a emissão de boleto para compensação.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CONTRATADOES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, via **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **Eletrônica**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o da Regime de Empreitada por Preço Unitário, devendo a contratada ser remunerado com base na quantidade real de consultas realizados.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso a contratada seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. Qualificação Técnica Operacional (empresa):

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior;

9.5. Outros documentos

9.5.1. Certidão Negativa Correcional – TCU;

10. APARELHAMENTO PREVIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Documentos

10.1.1. Certificado de inscrição da clínica no CREFITO, comprovando regularidade para operar serviços.

10.1.2. Alvará ou licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, confirmando que a clínica atende às normas de infraestrutura e segurança.

10.2. Declarações

10.2.1. Comprovante de Conformidade com a LGPD: Declaração ou política de proteção de dados, confirmando que a clínica possui sistemas seguros para armazenamento e transmissão de laudos digitais, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.2.2. Comprovante de Capacidade de Integração coma CELK: Declaração ou especificação técnica que demonstre a capacidade do sistema da clínica para integrar-se ao sistema, permitindo agendamento, rastreamento e entrega de laudos digitais.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

10.2.3. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
10.2.4. Declaração de idoneidade;
10.2.5. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10.2.6. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
10.2.7. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde.

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0117 - CC 019.147-7 RECURSOS DE IMPOSTOS P/ ASPS - MÍNIMO DE 15%

Podendo ser apostilado, caso haja recursos destinados para esse fim.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do contratante

13.1.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA após a entrega dos relatórios.
13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.1.3. Notificar, por escrito, a CREDENCIADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
13.1.4. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
13.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

13.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, por meio de servidor especialmente designado.

13.2. Da Credenciada

13.2.1. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.

13.2.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CREDENCIADA, exigidos neste Termo.

13.2.3. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

13.2.4. A CREDENCIADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao objeto do contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

13.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.2.8. Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

13.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

13.2.10. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o representante legal, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

13.2.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

13.2.13. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.15. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Reajuste

14.1.1. Os valores poderão ser reajustados baseado no IPCA.

14.2. Revisão

14.2.1. Os valores registrados poderão ser revisados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço;

Multa de:

1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução ou entrega de laudos, limitado a 10% (dez por cento);

1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rescisão do contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Gestão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Tem-se urgência na publicação do Edital de Licitação devido o iminente fim do credenciamento anterior.

LUCINI DEBIASI PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO REQUERENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE P/ AGENDAMENTO	
TELEFONE WHATSAPP P/ CONTATO	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO	

Por meio do presente, requer-se, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0...../2025, o credenciamento para a prestação de serviço especializado na área de saúde, conforme segue:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: …….

ITEM DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO: ……..……

Declaro ter ciência de todos os itens/cláusulas do Edital, manifestando concordância a todos os seus termos, pelo que apresento a documentação em anexo.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Local (SC), ... de ..... de 2025.

_____

REQUERENTE

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

ANEXO III

[Minuta] TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, com sede na AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 na cidade de BRAÇO DO NORTE - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, após análise do pedido de credenciamento, **HOMOLOGA** o pedido de credenciamento da empresa a seguir discriminada:

NOME EMPRESA:

CNPJ:

E por não haver recursos contra a inscrição do qualificado, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no DOM/SC e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração do(s) respectivo(s) contrato(s), quando necessária a contratação do serviços, o que deve ocorrer mediante processo de inexigibilidade de licitação.

O presente credenciamento não implica em contratação e não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

Braço do Norte (SC), ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. LAURO BOEING JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE B RAÇO DO NORTE

Processo Administrativo nº ...../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI ..... (ENTIDADE CONTRATANTE), POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, com sede na AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 na cidade de BRAÇO DO NORTE - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, LAURO BOEING JUNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a DO OBJETO: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PRIVADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. o ETP, TR e Edital de Credenciamento;

1.1.2. o ETP, TR e Edital de Inexigibilidade que deu origem ao Contrato;

1.1.3. a Proposta do contratado;

1.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021..

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

3 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 ITENS E VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Consulta/sessão de terapia ocupacional	19968	4.000	131,80	527.200,00
Total				**527.200,00**	

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 REAJUSTE

7.1 Considerando que o contrato tem origem em Credenciamento, os valores poderão ser reajustados desde que aprovado pelo Município.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do SERVIÇO, com produção/relatório comprovado e assinado;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.

9.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.1.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

9.1.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.5 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.9 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

9.1.11 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.1.12 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

9.1.13 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

9.1.15 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Prestar atendimentos no período compreendido conforme agenda efetuada pela Central de Regulação, obedecendo os horários estabelecidos.

9.1.19 Garantir atendimentos efetivos, a fim de que o tempo das consultas sejam otimizadas para atender o maior número possível de pacientes.

9.1.20 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

9.1.21 Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pela Contratante.

9.1.22 Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

9.1.23 Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

9.1.24 Atender à Contratante de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Classe.

9.1.25 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

9.1.26 Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

9.1.27 Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

9.1.28 Em tudo cumprir o disposto no Termo de Referência e estudos preliminares.

10 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerada infração administrativa cometida pela concessionária:

11.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2 Executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 Fraudar na execução do contrato;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.6 Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3 Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

11.4 Será fiscal do contrato o(a) Sr(a) _____, ocupante do Cargo de _____, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Braço do Norte/SC, conforme a seguir descrito.

14. 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15. 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0117 - CC 019.147-7 RECURSOS DE IMPOSTOS P/ ASPS - MÍNIMO DE 15%

13.2. ***Poderão ser apostiladas novas dotações orçamentárias, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual e Federal.***

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. **Quantos critérios de distribuição de cotas das Credenciadas:**

As cotas serão distribuídas equitativamente entre os credenciados, ficando essa tarefa a cargo da Gestão e fiscalização do Contrato juntamente com o setor de Controle e Avaliação. Ainda, outros critérios são adotados para distribuição das cotas, são eles:

Capacidade Técnica e Operacional: A quantidade de consultas que cada credenciada poderá realizar será definida com base na sua capacidade técnica, incluindo recursos humanos e equipamentos. Consultório com maior capacidade podem receber uma cota mais alta, respeitando o limite de suas instalações e equipes para evitar atrasos ou problemas de qualidade.

Localização Geográfica: Para garantir que todos os cidadãos tenham acesso às consultas, a distribuição irá considerar a localização dos consultórios, priorizando regiões onde a rede pública tem maior carência ou onde há maior demanda populacional.

Uso de Tecnologia e Inovação: Consultórios que investem em tecnologias de automação, inteligência artificial e gestão de dados para aumentar a precisão e a qualidade das consultas poderão receber cotas maiores. Poderá ser priorizado, os credenciados que estão mais preparados tecnologicamente para lidar com altos volumes de consultas.

Volume de consultas realizados no período anterior: Em alguns casos, será avaliado o histórico de consultas já realizadas pelos consultórios no período anterior, ajustando as cotas conforme sua capacidade de atender volumes maiores ou menores de maneira sustentável.

18.3 Capacidade de Integração com o Sistema de Informações de Saúde: Consultórios que têm integração com sistemas de informação do SUS, facilitando o compartilhamento de dados e o monitoramento da saúde pública, poderão ser priorizados. Isso contribui para a gestão eficiente e integrada das informações clínicas.

18.4 Capacidade de Atendimento Domiciliar: Alguns credenciados podem ter a sua capacidade de realizar consultas domiciliares, especialmente em regiões de difícil acesso ou para pacientes com mobilidade reduzida, levadas em consideração para maior distribuição de cotas. Esse critério é importante para garantir a universalidade do acesso as consultas.

18.5 Diversidade de Consultas Oferecidos: A diversidade de consultas que cada consultório está apto a realizar também será considerada. Consultórios que oferecem uma gama maior de processos, especialmente os que exigem equipamentos e métodos avançados, poderão receber cotas maiores para aproveitar essa capacidade.

18.6 Histórico de Atendimento e Qualidade dos Resultados: Consultórios que apresentarem bom histórico de atendimento, com maiores precisões nos resultados e baixos

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

índices de reclamações, também serão priorizados na distribuição das cotas. Esse critério ajuda a manter a qualidade das consultas prestadas à população.

O não cumprimento dos critérios de atendimento e distribuição estabelecidos neste credenciamento, especialmente aqueles que garantem o acolhimento, a segurança e a qualidade do atendimento ao paciente, será considerado uma falha grave na prestação dos serviços. Esses critérios são essenciais para assegurar que as entidades Credenciadas mantenham padrões elevados de cuidado, conforme as diretrizes do SUS e as expectativas dos usuários.

18.7 Caso uma entidade Credenciada não observe rigorosamente esses critérios – incluindo acolhimento humanizado, segurança durante as consultas e a confidencialidade dos dados dos pacientes, estará sujeita a sanções, incluindo advertências formais, suspensão de novos encaminhamentos e, em última instância, o descredenciamento. Tais medidas visam garantir que o serviço prestado às pessoas atendidas pelo sistema público de saúde seja de alta qualidade, reforçando a confiança e a responsabilidade social das unidades Credenciadas

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos entre as partes contratantes.

Braço do Norte/SC,

_____
LAURO BOEING JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br